



EDITAL Nº 669/2021

EXISTÊNCIA, FIXAÇÃO DO NÚMERO E DESIGNAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho nº 2-A/2021, exarado em 19 de outubro de 2021, que se transcreve:

“Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes, na redação atual e constante do respetivo Anexo I.

Considerando, nos termos do normativo legal acima indicado, que o Presidente da Câmara Municipal pode incumbir os Vereadores do exercício de funções e tarefas específicas.

Considerando, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação atual, a qual estabelece o quadro de competências e o regime de funcionamento dos órgãos das Autarquias Locais, que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo bem como fixar o seu número, até ao limite de três, na situação e enquadramento legal do Município de Vila Franca de Xira.

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal escolher os Vereadores a tempo inteiro, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício, em conformidade com o preceituado no número 4 do artigo 58º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a republicação e as demais alterações legislativas subsequentes.

Considerando a natureza, a extensão e a diversidade das matérias e competências



legalmente cometidas à Câmara Municipal e ao respetivo Presidente.

Considerando que a atividade e a dinâmica gestionária da Câmara Municipal justificam a existência de Vereadores em exercício de funções no regime de tempo inteiro, nos termos contemplados na alínea b), do n.º 1, do artigo 58º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a republicação e as demais alterações legislativas posteriores.

Considerando a necessidade imperativa de promover e assegurar uma administração autárquica eficaz, eficiente e célere, em ordem à agilização dos processos administrativos decisórios e tendo em vista a obtenção de índices sempre crescentes de prestação de serviço público às populações, em conformidade com o Princípio da Boa Administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços às populações, da desburocratização, da racionalização de meios, da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, expressamente contemplados no artigo 1º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em vigor e aplicável, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 63, de 30 de março de 2020.

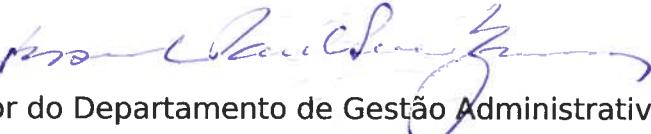
Decido pela existência de Vereadores em regime de tempo inteiro, fixando em três o respetivo número e escolhendo para exercer funções no mencionado regime a Senhora Vereadora Marina Estevão Tiago, a Senhora Vereadora Maria Manuela Pacheco Ralha e o Senhor Vereador João Pedro Pinto Baião, que, por via do presente despacho, designo para o efeito, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 58º, n.º 1, alínea b), e n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as demais alterações legislativas subsequentes.

O presente despacho deverá ser objeto da devida e adequada publicitação, em conformidade com o preceituado no artigo 56º, números 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação atual.



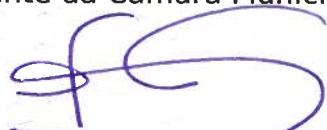
Proceda-se igualmente à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, por via de correio eletrónico interno e nos termos e moldes usuais e habituais."

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Fernando Paulo Ferreira